

DELIBERAÇÃO Nº 010.2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, em sua 551ª Reunião (ordinária) realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso III do artigo 55 do Estatuto,

DELIBERA

Aprovar, que a DIREXE promova a abertura de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e conseqüentemente, se cabível, Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, em todos os contratos que não tenham sido concluídos os processos licitatórios em prazo hábil, evitando prorrogações emergenciais ou excepcionais nos seguintes casos:

- 1) Contratações que sejam necessárias para manutenção de prestação de serviços portuários na área da Codesp;
- 2) Contratação de serviços de natureza continuada.

Em nenhuma hipótese qualquer proposta de prorrogação contratual poderá ser submetida ao CONSAD sem o mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência do término do seu prazo.

Tão logo haja o resultado da Sindicância e do eventual PAD, o mesmo deverá ser enviado imediatamente para conhecimento do Colegiado, a fim de que possa ser tomada as providências legais e o encaminhamento dos mesmos aos Órgãos de Controle.

Por fim, que todas as Diretorias, Superintendências e Gerências da empresa manifestem a ciência desta Deliberação.

Ogarito Borgias Linhares
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO